

## **Proposta de Sistema de avaliação para processos de Acesso à classe E com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior**

**(MINUTA)**

**Objeto:** Este documento propõe diretrizes a serem aplicadas ao processo de avaliação da Progressão Funcional dos docentes postulantes à progressão ao cargo de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior, no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

**Contexto:** em seu Artigo 10, a PORTARIA No- 982, DE 3 DE OUTUBRO DE 2013, do Ministério da Educação, estabeleceu as "... as diretrizes gerais para o acesso dos servidores pertencentes ao Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação à classe E com denominação de Professor Titular da carreira do Magistério Superior e à classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, de que trata o capítulo III da Lei no 12.772, de 28 de dezembro de 2012.". Em acordo com o artigo 20 desta da Lei no 12.772, "A promoção para a classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior, dar-se-á observando os critérios e requisitos instituídos conforme inciso IV do § 3o do artigo 12 da Lei no 12.772, de 2012:

**I - possuir o título de doutor;**

**II - ser aprovado em processo de avaliação de desempenho; e**

**III - lograr aprovação de memorial que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, ou defesa de tese acadêmica inédita.**

**Parágrafo único.** A promoção ocorrerá observado o **interstício mínimo** de 24 (vinte e quatro) meses no último nível da classe D, com denominação de professor Associado."

Já o Artigo 3º da PORTARIA N°- 982, do Ministério da Educação, afirma que: "**Art. 3º No processo de avaliação para acesso à Classe E, com denominação de professor Titular da Carreira do Magistério Superior deverá ser demonstrada excelência e especial distinção obrigatoriamente no ensino e na pesquisa ou extensão, conforme regulamentação do Conselho Superior da IFE.**" Ou seja, cabe ao Conselho Superior da Universidade Federal Fluminense, estabelecer a regulamentação para avaliação dos processos de acesso de seus Servidores ao cargo de professor Titular (classe E) da Carreira do Magistério Superior.

**Proposta:** Com base no contexto supra exposto, a Comissão formada pelo CEP/UFF, entendendo o seu papel de responsabilidade no contexto institucional, propõe, de forma proativa, ao Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP) as seguintes diretrizes a serem aplicadas à análise dos processos de acesso à classe E (Professor Titular).

## **1) Diretrizes para avaliação do desempenho**

Para a proposta destas diretrizes tomou-se por base o princípio de que há um plano de avaliação de desempenho em vigor na UFF, e que para lograr aprovação na avaliação do desempenho, o postulante ao cargo de professor Titular deve ter um desempenho **significativamente superior** ao do professor associado, porém dentro de um conjunto de critérios equivalentes aos que têm direcionado à avaliação da carreira docente na UFF.

**Sobre o horizonte de tempo:** Tendo em vista que o perfil do professor Titular previsto no Portaria 982 de 2013 **é de excelência e especial distinção** esta comissão propõe que o período para avaliação de desempenho do docente seja de **oito anos**, ou seja, período igual ao período mínimo que o candidato esteve no nível de Associado da Universidade.

**Sobre os quesitos para avaliação:** A fim de explicitar a aderência da presente proposta às diretrizes da PORTARIA N<sup>o</sup>- 982, do Ministério da Educação, sugere-se que o sistema de análise dos processos de acesso tome na íntegra todos os 12 tópicos de avaliação explicitados no Artigo 5<sup>o</sup> desta Portaria o qual afirma que **“... A avaliação para acesso à Classe de Titular da Carreira de Magistério Superior levará em consideração o desempenho acadêmico nas seguintes atividades:**

**I - Atividades de ensino e orientação, nos níveis de graduação e/ou mestrado e/ou doutorado e/ou pós-doutorado, respeitado o disposto no art. 57 da Lei n<sup>o</sup> 9.394, de 1996;**

**II - Atividades de produção intelectual, demonstradas pela publicação de artigos em periódicos e/ou publicação de livros/capítulos de livros e/ou publicação de trabalhos em anais de eventos e/ou de registros de patentes/software e assemelhados; e/ou produção artística, demonstrada também publicamente por meios típicos e característicos das áreas de cinema, música, dança, artes plásticas, fotografia e afins.**

**III - Atividades de extensão, demonstradas pela participação e organização de eventos e cursos, pelo envolvimento em formulação de políticas públicas, por iniciativas promotoras de inclusão social ou pela divulgação do conhecimento, dentre outras atividades;**

**IV - Coordenação de projetos de pesquisa, ensino ou extensão e liderança de Grupos de Pesquisa.**

**V - Coordenação de cursos ou programas de graduação ou pós-graduação;**

**VI - Participação em bancas de concursos, de mestrado ou de doutorado;**

**VII - Organização e/ou participação em eventos de pesquisa, ensino ou extensão;**

**VIII - Apresentação, a convite, de palestras ou cursos em eventos acadêmicos;**

**IX - Recebimento de comendas e premiações advindas do exercício de atividades acadêmicas;**

**X - Participação em atividades editoriais e/ou de arbitragem de produção intelectual e/ou artística;**

**XI - Assessoria, consultoria ou participação em órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino ou à extensão;**

**XII - Exercício de cargos na administração central e/ou colegiados centrais e/ou de chefia de unidades/setores e/ou de representação; e  
XIII – Outro indicador, a critério da IFES.”**

**Sobre os quesitos para a avaliação:** O CEP da UFF, por meio da Resolução No. 096/2007, do Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense (CEP/UFF), definiu critérios para as bancas de Progressão Vertical a Classe de Professor Associado e de Progressão Horizontal dentro da Classe de Professor Associado. Entendendo que estes são quesitos norteadores da carreira docente na UFF, sugere-se aplicação de conjunto **de quesitos equivalentes**, em consonância com as atividades elencadas na Portaria e separadas por Grupos de atividades. Notou-se, entretanto, que alguns itens da Resolução 96/2007 deveriam ser atualizados como, por exemplo, aquele referente as pontuações das produções científicas em periódicos baseadas nos estratos qualis da CAPES. Desta forma esta Comissão apresenta no Anexo 1 uma proposta de tabela de pontos para as diferentes atividades que deverão compor a base da avaliação de Desempenho prevista no item II da Portaria. O candidato terá que apresentar a documentação comprobatória de todas as atividades que serão contabilizadas.

**Sobre a pontuação mínima exigida para aprovação:** A pontuação mínima da avaliação de desempenho do candidato será de **600 pontos no interstício de 8 anos**. Apenas aqueles candidatos que satisfizerem esta pontuação mínima poderão passar para a segunda fase da Avaliação, que é a defesa pública do Memorial.

**2) Diretrizes para a avaliação do memorial:** conforme o Paragrafo Único do Artigo 6º da Portaria 982, o memorial previsto no Artigo 2º desta Portaria, para promoção a classe E, com denominação de professor titular da carreira do Magistério Superior, deve demonstrar dedicação obrigatoriamente ao ensino, a pesquisa e/ou a extensão **e sua apresentação e defesa** devem descrever as atividades relativas aos itens previstos no artigo 5º desta Portaria (XIII grupos). Desta forma, o candidato à Promoção de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior **deverá lograr aprovação, em defesa pública, de memorial** que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevantes. A aprovação ou não do candidato será decidida por uma banca especial segundo critérios norteados pelo perfil exigido de **excelência e especial distinção obrigatoriamente no ensino e na pesquisa ou extensão**.

### **3) Do funcionamento e da Competência da Comissão de Avaliação**

O processo de Avaliação para o acesso à Classe E de denominação de professor Titular da carreira de Magistério Superior será realizado em duas etapas:

1. Avaliação de Desempenho Acadêmico  
Nesta etapa o candidato deverá apresentar sua solicitação de progressão à chefia departamental de origem anexando a comprovação documental de todos os itens das atividades desenvolvidas nos últimos oito anos que serão

pontuadas. Essa avaliação de pontuação será realizada pela Comissão especial de Progressão da Unidade de ensino correspondente, responsável pelas Progressões Funcionais para a classe de Professor Associado, criada de acordo com a Resolução CEP 208/2006.

## 2. Avaliação da Defesa Pública de memorial

A defesa pública de memorial será avaliada por uma Comissão especial, composta por 5 (cinco) membros, sendo **apenas 1** (um) deles pertencente ao quadro da UFF, satisfazendo com isso a exigência prevista no Artigo 4º da Portaria, de composição mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de profissionais externos a IFE. Para ser aprovado na defesa de memorial o candidato à promoção deverá ter indicação de **três ou mais** membros da banca.

Também como previsto no **§ 1º do Art. 9º** da Portaria “Todo membro da Comissão Especial deverá ser professor(a) doutor(a) titular ou D-IV nível 4, de uma instituição de ensino, da mesma área de conhecimento ou excepcionalmente, na falta deste, de áreas afins”.

[Portaria **§ 2º do Art. 9º**: “Caberá ao Conselho Superior da IFE definir as atribuições e forma de funcionamento das comissões, bem como os parâmetros específicos para avaliação do desempenho acadêmico – SUGESTÃO: seguir as normas gerais da Resolução CEP 208/2006]

## 4) Sobre o Memorial

O Memorial consiste em um documento de caráter descritivo, analítico, quantitativo e qualitativo, que destaque fatos marcantes e méritos acadêmicos da trajetória do docente, e será apresentado em defesa pública.

§ 1º. O Memorial deverá abranger toda a vida acadêmica do candidato, demonstrando dedicação ao ensino, à pesquisa e/ou à extensão, e/ou gestão.

§ 2º. O Memorial deverá ser estruturado de acordo com a sequência de itens que constam do Art. 5º da Portaria 982/ MEC/2013 devidamente comprovados, contemplando:

I – obrigatoriamente, as atividades relacionadas ao ensino e orientação na graduação e pós-graduação e as atividades de pesquisa e/ou extensão e/ou gestão.

II – alternativamente, as demais atividades que constam do artigo 5º.

- O Memorial deve ser redigido em língua portuguesa, com revisão gramatical e ortográfica, impresso em formato A4, em ambas as faces da folha, seguindo a padronização mais atualizada das normas técnicas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para essa finalidade.

O Anexo 1 apresenta o sistema de pontuação proposto, podendo a Banca Examinadora estabelecer equivalências para atividades não listadas no Anexo. O candidato deverá apresentar comprovantes de todo o material apresentado para validação da avaliação de Desempenho e do Memorial.

## **ANEXO I: Sistema de pontuação**

Este sistema de pontuação toma por base os termos da PORTARIA No- 982, do Ministério da Educação e os da Resolução No. 096/2007, do Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense (CEP/UFF).

**I - Atividades de ensino e orientação, nos níveis de graduação e/ou mestrado e/ou doutorado e/ou pós-doutorado, respeitado o disposto no art. 57 da Lei no 9.394, de 1996;**

**- Atividades de Ensino**

Conforme art. 44 da Lei no. 9394/96, as atividades de ensino superior são aquelas formalmente incluídas no plano de integralização curricular dos cursos de graduação e de pós-graduação da IFES, aprovados pelos Colegiados competentes, **desde que tenham caráter público e gratuito.**

Deve ser considerada, como condição indispensável, o docente ministrar a carga horária semanal média de 8 horas por semestre, durante o período em que atuou como Professor Associado. A carga horária de ensino superior a 8 horas deverá ser considerada, sendo pontuado em cada semestre  $(H - \text{Min})/2$ , onde H é a carga horária semanal média em sala de aula do docente no referido semestre e Min é a carga horária semanal média mínima em sala de aula, sendo considerado  $\text{Min}=8$  nos demais casos. Quando este valor for negativo, seu valor absoluto será subtraído da pontuação total. Quando este valor for positivo, ele será computado, até o valor máximo de 8 (oito) desde que não haja reclamação formalizada por Coordenação de Curso ou Chefia Departamental sobre o trabalho didático no semestre em questão.

- Min = 0 para docentes que estavam ocupando os seguintes cargos, durante o período em análise: - Reitor; - Vice-Reitor; Pró-Reitores; Superintendentes e Assessores GAR; - Diretor de Centros Universitários; Diretor de Órgãos de Apoio à Administração; - Diretores de Unidades Universitárias; Coordenadores das Pró-Reitorias; Diretores de Núcleos da Administração; Coordenador de Cursos de Graduação e Pós-Graduação; Chefes de Departamentos de Ensino; e, Chefes de Serviços do HUAP.

-Min = 0, também para docentes que estiverem afastados em situações como : pós-doutorado, sabático, cargos de confiança em órgão de ensino e pesquisa (CNpq, Faperj e CAPES, dentre outros

**Atividades de orientação (pontuação por produto)**

|  |                  |
|--|------------------|
| Teses de doutorado   | 18 pontos        |
| Dissertações de mestrado   | 12 pontos        |
| Monografia de especialização ou trabalho de conclusão de curso aprovados | 5 pontos         |
| Iniciação Científica   | 3 pontos         |
| Extensão   | 3 pontos         |
| Monitoria  | 2 pontos         |
| Estágio curricular   | 2 pontos         |
| Coordenação da disciplina estágio curricular:                            | 3 pontos por ano |
| Coordenação da disciplina TCC:   | 3 pontos por ano |

**II - Atividades de produção intelectual, demonstradas pela publicação de artigos em periódicos e/ou publicação de livros/capítulos de livros e/ou publicação de trabalhos em anais de eventos e/ou de registros de patentes/software e semelhantes; e/ou produção artística, demonstrada também publicamente por meios típicos e característico**

Publicações externas (livros, capítulos de livros ou artigos)

- Livros Pontuação (por produto)

|  |    |
|--|----|
| Editora c/ corpo editorial e com distribuição internacional  | 50 |
| Editora c/ corpo editorial e com distribuição nacional       | 30 |
| Editora c/ corpo editorial e com distribuição limitada local | 18 |

- Capítulos de livro Pontuação (por produto)

|  |    |
|--|----|
| Editora c/ corpo editorial e com distribuição internacional  | 12 |
| Editora c/ corpo editorial e com distribuição nacional       | 9  |
| Editora c/ corpo editorial e com distribuição limitada local | 6  |

Artigos em periódico Pontuação (por produto)

|   |    |
|---|----|
| Qualis A1   | 27 |
| Qualis A2   | 24 |
| B1-B2   | 20 |
| B3-B5   | 12 |
| Artigo com identificador DOI  | 6  |
| Publicado em revista científica com ISSN, corpo editorial e sistema de avaliação "blind review" | 2  |

**Artigo completo em evento Pontuação (por produto)**

|  |   |
|--|---|
| Congresso Internacional, organizado por Sociedade Científica                             | 9 |
| Eventos com o Apoio do CNPq, CAPES, FAPERJ, ou outras FAP                                | 5 |
| Eventos organizados pela UFF<br>(sem o apoio das instituições de fomento listadas acima) | 3 |
| Outros eventos   | 1 |

| <b>Resumos publicados em evento</b>   | <b>Pontuação (por produto)</b> |
|---|--------------------------------|
| Congresso Internacional, organizado por Sociedade Científica  | 5                              |
| Evento organizado por Sociedade Científica<br>(ABCM, ABENGE, ABEPRO, ABEQ, ALIO, ABM, ANPAD,<br>ANTAC, IBP, IBRACON, IEE, IEEE, SBA, SBC, SOBRAPO, ou assemelhados) | 4                              |
| Eventos com o Apoio do CNPq, CAPES, FAPERJ, ou outras FAP   | 3                              |
| Eventos organizados pela UFF (sem o apoio das instituições de fomento listadas acima)   | 2                              |

| <b>Publicações internas (artigos, relatórios de pesquisa)</b>                                   | <b>Pontuação (por produto)</b> |
|---|--------------------------------|
| Com ISSN e corpo Editorial  | 3                              |
| Sem ISSN ou sem corpo Editorial   | 2                              |
| Texto didático para uso local aprovado pelo órgão responsável (ANP/PROMINP, departamento, etc.) | 1                              |

**Propriedade intelectual (patentes, registros) - Produto ou processo desenvolvido com patente ou registro (atendendo às exigências da Norma de Serviço UFF nº. 518, de 27/07/2001)**

|                                   |                       |
|-----------------------------------|-----------------------|
| Patente internacional -           | 36 pontos por produto |
| Registro de Patente internacional | 8 pontos por produto  |
| Patente nacional                  | 27 pontos por produto |
| Registro de Patente Nacional      | 3 pontos por produto  |

**Desenvolvimento de produtos ou processos (produtos e processos não patenteados, protótipos, softwares registrados e não registrados, etc):**

|                                       |                       |
|---------------------------------------|-----------------------|
| Com repercussão externa internacional | 27 pontos por produto |
| Com repercussão externa nacional      | 15 pontos por produto |
| Com repercussão externa local         | 5 pontos por produto  |

**III - Atividades de extensão, demonstradas pela participação e organização de eventos e cursos, pelo envolvimento em formulação de políticas públicas, por iniciativas promotoras de inclusão social ou pela divulgação do conhecimento, dentre outras atividades;**

Serão consideradas as atividades :

- relacionadas a projetos e programas de extensão aprovadas pelas instâncias competentes da UFF, desde que tenham caráter público e gratuito, entendida a participação do docente em cursos de extensão regularmente cadastrados na UFF;
- de ensino que caracterizem a integração entre UFF e a comunidade, atendendo projetos cadastrados na UFF ou aprovados pelo Colegiado Superior da Unidade.

|   |                      |
|---|----------------------|
| Participação em Projeto com financiamento externo | 4 pontos por projeto |
|---|----------------------|

|   |                       |
|---|-----------------------|
| Participação em Projeto sem financiamento externo             | 3 pontos por projeto  |
| Organização de eventos com financiamentos de Órgãos Públicos: |                       |
| Presidente da comissão organizadora/científica:               | 5 pontos por comissão |
| Participação na comissão organizadora/científica:             | 2 pontos por comissão |

**IV - Coordenação de projetos de pesquisa, ensino ou extensão e liderança de grupos de pesquisa;**

|   |   |
|---|---|
| Coordenação de Projeto financiado por órgãos de fomento ou fundo setorial | 8 pontos por projeto                                    |
| Outras coordenações de projeto com financiamento externo                  | 5 pontos por projeto                                    |
| Bolsista de Produtividade de Pesquisa                                     | Nível 1- 10 pontos por ano<br>Nível 2- 5 pontos por ano |
| Bolsista de Desenvolvimento Tecnológico Industrial:                       | 5 pontos por ano  |
| Bolsista Cientista do nosso Estado  | 10 pontos por ano                                       |
| Jovem Cientista de nosso Estado   | 5 pontos por ano  |

**V - Coordenação de cursos ou programas de graduação ou pós-graduação;**

|  |                   |
|--|-------------------|
| Coordenador de Cursos de Graduação e Pós-Graduação SS  | 15 pontos por ano |
| Coordenador de Cursos de Graduação e Pós-Graduação LSG<br>(SS=Stricto Sensu LSG=Lato Sensu gratuito) | 5 pontos por ano  |
| Vice- Coordenador de Cursos de Graduação e Pós-Graduação SS  | 3 pontos por ano  |

**VI - Participação em bancas de concursos, de mestrado ou de doutorado;**

|   |                    |
|---|--------------------|
| Presidente em banca de concurso público                                   | 6 pontos por banca |
| Participação em banca de concurso público                                 | 4 pontos por banca |
| Participação em banca de Tese de doutorado                                | 4 pontos por banca |
| Participação em banca de dissertações de mestrado                         | 3 pontos por banca |
| Participação em banca de especialização ou trabalho de conclusão de curso | 1 ponto por banca  |

**VII - Organização e/ou participação em eventos de pesquisa, ensino ou extensão;**

|  |                        |
|--|------------------------|
| Presidente da comissão                                   | 10 pontos por comissão |
| Participação na comissão                                 | 5 pontos por comissão  |
| Participação em eventos de pesquisa, ensino ou extensão: | 2 pontos por evento    |

**VIII - Apresentação, a convite, de palestras ou cursos em eventos acadêmicos;**



|  |           |
|--|-----------|
| Palestras, a convite, em Congressos/Seminários/Encontros Internacionais            | 10 pontos |
| Palestras, a convite, em Congressos/Seminários/Encontros Nacionais                 | 5 pontos  |
| Palestras, a convite, em Congressos/Seminários/Encontros Locais                    | 3 pontos  |
| Cursos ou Mini-cursos ministrados, a convite, em Congressos, Seminários, Encontros | 2 pontos  |

**IX - Recebimento de comendas e premiações advindas do exercício de atividades acadêmicas;**

|                                    |           |
|------------------------------------|-----------|
| Prêmios ou comendas Internacionais | 45 pontos |
| Prêmios ou comendas Nacionais      | 27 pontos |

**X - Participação em atividades editoriais e/ou de arbitragem de produção intelectual e/ou artística;**

Participação como editor/revisor de revistas indexadas ou internas (\*) (\*\*);

**Cargo** **Pontuação/ano/periódico**

|   |                   |
|---|-------------------|
| Editor de revista Internacional indexada                    | 16 pontos por ano |
| Membro do corpo editorial de revista Internacional Indexada | 8 pontos por ano  |
| Editor de revista Nacional indexada                         | 10 pontos por ano |
| Membro do corpo editorial de revista Nacional Indexada      | 5 pontos por ano  |

**XI - Assessoria, consultoria ou participação em órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino ou à extensão;**

|  |                          |
|--|--------------------------|
| Participação no colegiado de curso:  | 3 pontos por comissão    |
| Participação como membro de comissão de elaboração/reformulação de Projeto Pedagógico de cursos de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado                |                          |
| Presidente da comissão:  | 8 pontos por comissão    |
| Participação na comissão:  | 4 pontos por comissão    |
| Participação como membro de comissões científicas, de pesquisa e inovação, internas ou externas a UFF (CNPq, CAPES, FAPERJ, FINEP, Assessoria de Pesquisa, etc): |                          |
| Participação na comissão:  | 4 pontos por comissão    |
| Participação como membro em comissões representativas da universidade em órgão de fomento a pesquisa/extensão  |                          |
| Presidente da comissão:  | 4 pontos por comissão    |
| Participação na comissão:  | 2 pontos por comissão    |
| Colaboração ad-hoc em instituições de fomento como CNPq, CAPES, FAPERJ e demais FAP.   | 2 pontos por colaboração |
| Participação em Associações ou Sociedades Científicas.   |                          |
| Presidente:  | 6 pontos/ano             |
| Membro de diretoria:   | 3 pontos/ano             |

**XII - Exercício de cargos na administração central e/ou colegiados centrais e/ou de chefia de unidades/setores e/ou de representação;**

Relação de cargos considerados na atividade de Administração que são pontuados:

|   |                   |
|---|-------------------|
| Reitor - Vice-Reitor - Pró-Reitores                     | 25 pontos por ano |
| Superintendentes - Diretores de Unidades Universitárias | 15 pontos por ano |
| Coordenadores das Pró-Reitorias - Chefes de Dept.       | 15 pontos por ano |
| Chefes de Serviços do HUAP                              | 15 pontos por ano |
| Outras participações:                                   |                   |
| Vice-diretores de Unidades Universitárias               | 6 pontos por ano  |
| Subchefes de Depts                                      | 6 pontos por ano  |
| Presidente de conselhos superiores:                     | 5 pontos por ano  |
| Presidente do colegiado de Escola/Institutos/Unidades:  | 5 pontos por ano  |
| Membro do colegiado de Escola/Institutos/Unidades:      | 4 pontos por ano  |
| Membro de conselhos superiores:                         | 4 pontos por ano  |